



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2020, Edição nº 4560 – Crato/CE

Segunda - Feira, 09 de Novembro de 2020.



SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO/ SAAEC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão Nº 2019.12.02.1 Registro Formal de Preço 13/2019 Objeto: Aquisição de impressoras térmica portátil, nova, modelo Zebra ZQ 520, com capa, carregador e bateria, aplicação: leitura e impressão simultânea, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): GESTTI – Gestão e Tecnologia da Informação Ltda CNPJ nº. 14.393.106/0001-07 totalizando em R\$ R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais), de conformidade proposta de Preços acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC. Data da Homologação: 06 de novembro de 2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão Nº 2020.08.03.1 Registro Formal de Preço nº04/2020 Objeto: Contratação de Empresa especializada em confecção de fardamentos para atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): E. R. Industria e Comercio EIRELI CNPJ nº 21.253.681/0001-70 classificado no valor total de R\$64.611,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais) e Job Roupas Profissionais LTDA CNPJ nº 04.070.230/0001-88 classificado no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), de conformidade proposta de Preços acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC. Data da Homologação: 06 de novembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SMS

PORTARIA Nº 0010511/2020 – SMS
CRATO/CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO, o interesse do Município, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e, a solicitação realizada pelo servidor;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando a compatibilidade na prestação de serviço buscando resguardar os interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício ou a pedido, por decisão unilateral do ente público, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 917/71), art. 59, caput, assim como o estabelecido na lei 8.112/90, art. 36, parágrafo único, II, a pedido, a critério da Administração, desde que esta mudança não implique em mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, e que a remoção é a pedido do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa, buscando uma atuação eficiente na prestação do serviço público, norteadas pelo Princípio Constitucional da Eficiência, corrigindo ou suprimindo as deficiências dos serviços ofertados, alocando, destarte, os recursos humanos de acordo com a real necessidade de cada Unidade em prol da coletividade;

CONSIDERANDO que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a remoção da servidora FRANCISCA LOPES DOS SANTOS, matrícula/código 29036, ocupante do cargo público de Auxiliar de Odontologia, do Centro de Saúde Teodorico Teles, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto ao Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 05 de novembro de 2020.

Marina Solano Feitosa Silva da Matta
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SECULT**PORTARIA Nº 091101/2020 - SECULT**
CRATO/CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Homologa e torna público, após análise dos recursos, a lista final dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que solicitaram o subsídio no município de Crato, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.701, de 07 de outubro de 2020, que altera a Lei Municipal nº 3.070/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato, regulamentando as ações emergenciais, objeto da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e adota outras providências;

CONSIDERANDO, o princípio constitucional da publicidade, onde se deve tornar público todos os atos da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e divulgar a lista final dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que solicitaram o subsídio e encontram-se aptos a receber as parcelas do inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) no Município de Crato.

Parágrafo único. A tabela do anexo I conterá o nome do proponente, nº de inscrição no Mapa Cultural do Ceará, e pontuação final, após análise dos recursos, de acordo com os critérios de seleção da Comissão de Avaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 09 de novembro de 2020.

José Wilton Soares e Silva
Secretário Municipal de Cultura

Anexo I

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DATAPREV	PONTUAÇÃO TOTAL
ADRIANA DA SILVA BARBOSA	on - 1903450964	HABILITADO	18
AÉCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	on - 1764755191	HABILITADO	26
ALDEIAS	on - 1803431887	HABILITADO	28
ANA CRISTINA LEANDRO DO NASCIMENTO	on - 60719565	HABILITADO	29
ANTONIO FEITOSA DE SOUZA	on - 268524195	HABILITADO	25
ARTHUR CORREIA CUSTÓDIO	on - 678057362	HABILITADO	21
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA DO BAIRRO VERMELHO	on - 1378499164	HABILITADO	25

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BELO HORIZONTEE	on - 651509706	HABILITADO	27
ASSOCIAÇÃO GRUPO NINHO DE TEATRO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	on - 1382495808	HABILITADO	40
BÁRBARA LEITE MATIAS	on - 438966506	HABILITADO	19
BEATOS	on - 545414296	HABILITADO	29
CANGACEIRA	on - 152515387	HABILITADO	19
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA	on - 1800165152	HABILITADO	15
CÍCERA DA PENHA MENDES RIBEIRO	on - 1295306637	HABILITADO	19
COMUNIDADE ZAILA LAVOR	on - 1938577515	HABILITADO	27
DANIEL HUBERT BLOC BORIS	on - 133446524	HABILITADO	16
ESPAÇO DE DANÇA ALINE SILVA	on - 1854691811	HABILITADO	19
ESPAÇO VARANDA DAS ARTES	on - 1882534811	HABILITADO	19
FAEINA JORGE OLIVEIRA	on - 1791606754	HABILITADO	27
FRANCISCO DE ASSÍS NICOLAU	on - 361321322	HABILITADO	29
FRANCISCO SUELANHO ALENCAR SILVA	on - 1311445088	HABILITADO	9
FRANCISCO WLIRIAN NOBRE	on - 65361752	HABILITADO	28
GABRIEL DE ALENCAR LINARD LUSTOSA	on - 513817395	HABILITADO	9
ICC	on - 1477921483	HABILITADO	39
IEDO SILVA	on - 1433939910	HABILITADO	14
IVONEIDE APARECIDA MACÊDO	on - 359546545	HABILITADO	13
JOSE MARIANO DOS SANTOS	on - 942753313	HABILITADO	9
LUÍS PESSOA DE ARUJO JUNIOR	on - 194063411	HABILITADO	18
MARCOS ANTONIO RUAN ARRUDA HOLANDA	on - 694287570	HABILITADO	29
MARIA BRÍGIDA LIMA MONTEIRO	on - 2133884709	HABILITADO	9
MARIA LÚCIA NUNES	on - 521104863	HABILITADO	19
RETURN STÚDIO	on - 682635128	HABILITADO	17
RICARDO ALVES DA SILVA	on - 56655175	HABILITADO	24
ROSELY DOS SANTOS SILVA	on - 1577101039	HABILITADO	29
RUDÁ TAVARES NASCIMENTO SALES	on - 1346926435	HABILITADO	8
SAMUEL DE ARAUJO GREGORIO	on - 2019952686	HABILITADO	9
SOCIEDADE CRATENSE DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS – SCAN	on - 959307115	HABILITADO	29
THIAGO DA SILVA	on - 1586516886	HABILITADO	9
VANDA LUCIA ROSENO BATISTA	on - 178784347775	HABILITADO	25
WILZON NONATO FELIX	on - 1820339914	HABILITADO	9